SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RUA C – ESQUINA COM RUA F – CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO – CPA
78.050.970 – CUIABÁ – MATO GROSSO
ccrh@sema.mt.gov.br
+55 65 3613-7200 / 3613-7203

PORTARIA N°. 138 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera a Outorga de Curtume Jangada S.A. para o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no rio Jangada e o direito de uso de Água Subterrânea.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 105813/CCRH/SURH/2017 de 17 de janeiro de 2017, acostado na folha nº 439 e 440 (f/v) do processo SAD nº 642810/2010;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3620/GOUT/CCRH/SURH/2020, de 27 de fevereiro de 2020;

Considerando que o lançamento realizado pelo Curtume Jangada S.A não respeitou os padrões de qualidade de água dispostos na Resolução CONAMA Nº 357 de 17 de março de 2005, na Resolução CONAMA Nº 430 de 13 de maio de 2011 e as exigências estabelecidas pelo licenciamento ambiental e que, portanto, terá sua outorga de diluição suspensa, mantendo-se apenas a outorga de captação superficial e subterrânea;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria de Outorga nº 266 de 06 de abril de 2017, publicada no DOE do dia 18/04/2017, a qual outorgou ao Curtume Jangada S.A. CNPJ: 02.166.345/0001-45, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no rio Jangada, com a finalidade de indústria (curtimento de até 3.000 peles bovinas/dia), Distrito Industrial do Município de Jangada, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-4 – Alto Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e outorgar o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água subterrânea com a finalidade de uso doméstico e industrial. Os pontos de captação estão localizados na Estrada do Acorizal s/nº, zona rural no município de Jangada/MT, inserido na Província Aquífera Grupo Cuiabá sob a UPG P-4, com as seguintes características:

RUA C – ESQUINA COM RUA F – CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO – CPA
78.050.970 – CUIABÁ – MATO GROSSO
ccrh@sema.mt.gov.br
+55 65 3613-7200 / 3613-7203

I - Coordenada geográfica da captação (rio Jangada): 15° 14' 37,7" de Latitude Sul e 56° 26' 59,1" de Longitude Oeste, SIRGAS-2000; e vazão máxima de captação de 33,12 m³/h (0,0092 m³/s ou 9,2 L/s), variando mensalmente, conforme Tabela 1 em anexo;

II - O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas e deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório com o volume das medições captadas mensalmente.

III - Os Relatórios das vazões captadas deverão ser encaminhados para a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos anualmente até o prazo de validade desta outorga;

IV – Coordenadas Geográficas PT 01 – 15°14'53,36" de Latitude Sul e 56°26,57,69" de Longitude Oeste, DATUM SAD 69; e vazão máxima de captação de 7,2 m³/h por um período de 19 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 136,8 m³/dia, conforme consta na Tabela 02 em anexo.

V – Coordenadas Geográficas PT 02 – 15°14'50,05" de Latitude Sul e 56°27,20,40" de Longitude Oeste, DATUM SAD 69; e vazão máxima de captação de 6,545 m³/h por um período de 19 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 124,355 m³/dia, conforme consta na Tabela 03 em anexo.

VI – Coordenadas Geográficas PT 04 – 15°14'45,25" de Latitude Sul e 56°27,51,45" de Longitude Oeste, DATUM SAD 69; e vazão máxima de captação de 7 m³/h por um período de 19 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 133 m³/dia, conforme consta na Tabela 04 em anexo.

VII – Coordenadas Geográficas PT 05 – 15°14'46,46" de Latitude Sul e 56°26,59,11" de Longitude Oeste, DATUM SAD 69; e vazão máxima de captação de 6 m³/h por um período de 19 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 114 m³/dia, conforme consta na Tabela 05 em anexo.

VIII – O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

IX – O Outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Sílica Solúvel, Coliformes Totais, *E. Coli.*

X – O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.

Art. 2° Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45, §2° da Lei Nacional de Saneamento Básico – Lei n° 11.445/2007 e pelo art. 7° § 1° do Decreto n° 7.217/2010 que regulamenta essa lei.

RUA C – ESQUINA COM RUA F – CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO – CPA
78.050.970 – CUIABÁ – MATO GROSSO
ccrh@sema.mt.gov.br
+55 65 3613-7200 / 3613-7203

Art. 3° A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **25 de março de 2022**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4° Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5° A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6° Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7° Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8° O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual n° 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 9° A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10° Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar a(s) o tratamento dos efluentes, bem como seu lançamento no corpo hídrico, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11° Fica revogada a Portaria n° 266 de 06 de abril de 2017, publicada no DOE do dia 18/04/2017.

Art. 12° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2020.

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RUA C – ESQUINA COM RUA F – CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO – CPA
78.050.970 – CUIABÁ – MATO GROSSO
ccrh@sema.mt.gov.br
+55 65 3613-7200 / 3613-7203

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RUA C – ESQUINA COM RUA F – CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO – CPA
78.050.970 – CUIABÁ – MATO GROSSO
ccrh@sema.mt.gov.br
+55 65 3613-7200 / 3613-7203

ANEXO

Tabela 01 – captação no rio Jangada

Coordenadas Geográficas – Lat. 15°14'37,7" S e Long. 56°26'59,1" W SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m^3/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0092	24	22
Fevereiro	0,0092	24	22
Março	0,0092	24	22
Abril	0,0092	24	22
Maio	0,0092	24	22
Junho	0,0092	24	22

MÊS	Vazão (m^3/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0092	24	22
Agosto	0,0092	24	22
Setembro	0,0092	24	22
Outubro	0,0092	24	22
Novembro	0,0092	24	22
Dezembro	0,0092	24	22

Volume máximo anual de 209.848,31 m^3

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas **PT 01** – 15°14'53,36" de Latitude Sul e 56°26,57,69" de Longitude Oeste, DATUM SAD 69

MÊS	Vazão (m^3/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	7,200	19,000	31
Fevereiro	7,200	19,000	28
Março	7,200	19,000	31
Abril	7,200	19,000	30
Maio	7,200	19,000	31
Junho	7,200	19,000	30

MÊS	Vazão (m^3/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	7,200	19,000	31
Agosto	7,200	19,000	31
Setembro	7,200	19,000	30
Outubro	7,200	19,000	31
Novembro	7,200	19,000	30
Dezembro	7,200	19,000	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 49.932,000

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 02 – 15°14'50,05" de Latitude Sul e 56°27,20,40" de Longitude Oeste, DATUM SAD 69

MÊS	Vazão (m^3/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	10,000	1,000	31
Fevereiro	10,000	1,000	28
Março	10,000	1,000	31
Abril	10,000	1,000	30
Maio	10,000	1,000	31
Junho	10,000	1,000	30

MÊS	Vazão (m^3/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	10,000	1,000	31
Agosto	10,000	1,000	31
Setembro	10,000	1,000	30
Outubro	10,000	1,000	31
Novembro	10,000	1,000	30
Dezembro	10,000	1,000	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 3.650,000

RUA C – ESQUINA COM RUA F – CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO – CPA
78.050.970 – CUIABÁ – MATO GROSSO
ccrh@sema.mt.gov.br
+55 65 3613-7200 / 3613-7203

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 04 – 15°14'45,25" de Latitude Sul e 56°27,51,45" de Longitude Oeste, DATUM SAD 69

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	7,000	19,000	31
Fevereiro	7,000	19,000	28
Março	7,000	19,000	31
Abril	7,000	19,000	30
Maio	7,000	19,000	31
Junho	7,000	19,000	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	7,000	19,000	31
Agosto	7,000	19,000	31
Setembro	7,000	19,000	30
Outubro	7,000	19,000	31
Novembro	7,000	19,000	30
Dezembro	7,000	19,000	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 48.545,000

Tabela 05 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 05 – 15°14'46,46" de Latitude Sul e 56°26,59,11" de Longitude Oeste, DATUM SAD 69

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	6,000	19,000	31
Fevereiro	6,000	19,000	28
Março	6,000	19,000	31
Abril	6,000	19,000	30
Maio	6,000	19,000	31
Junho	6,000	19,000	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	6,000	19,000	31
Agosto	6,000	19,000	31
Setembro	6,000	19,000	30
Outubro	6,000	19,000	31
Novembro	6,000	19,000	30
Dezembro	6,000	19,000	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 41.610,000